



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO**

**À COPEL,**

CONSIDERANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO FOI ABERTO COM A FINALIDADE DE RESGUARDAR TODO O ACERVO PATRIMONIAL, INSTALADO NO HOSPITAL "DR. LUIZ BUAIZ", CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLAÇÃO, INVASÃO, DEPREDACÃO E OUTRAS AÇÕES QUE REDUNDEM EM DANO AO PATRIMONIO PÚBLICO.

CONSIDERANDO QUE O POSSÍVEL CONTRATO FIRMADO, POR MEIO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PERMANECERIA VIGENTE ATÉ QUE O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FOSSE FIRMADO E ASSINADO PELAS PARTES, QUAIS SEJAM, MUNICÍPIO DE GUARAPARI E HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" - HIFA.

CONSIDERANDO QUE O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 081/2024 FOI ASSINADO EM 16/07/2024, CÓPIA EM ANEXO.

CONSIDERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ITEM 3.2.7 DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 081/2024, O QUAL INFORMA QUE O CESSIONÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DO IMÓVEL, DE MODO A EVITAR INVASÕES, DETERIORAÇÕES OU MAU USO, ADOTANDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS INERENTES AO CUMPRIMENTO DE SUA OBRIGAÇÃO.

PORTANTO, É DE RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS" - HIFA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CABE FRISAR QUE A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO IMPLICARIA EM DANO AO ERÁRIO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO ASSUMIRIA UMA DESPESA DESNECESSÁRIA.

DESSE MODO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO CONSTATAR A INCONVENIÊNCIA E A INOPORTUNIDADE PODERÁ REVER O SEU ATO E CONSEQUENTEMENTE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE ASSIM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, E SOLICITO A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

Guarapari-ES, 12 de agosto de 2024

  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.576/2024**

O Município de Guarapari através do Prefeito Municipal, Sr. Edson Figueiredo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público consubstanciado na impossibilidade do certame do **EDITAL PE Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.576/2024** por fato superveniente, conforme instruído nos autos e para resguardar o erário público resolve **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO/VIDEOMONITORAMENTO ASSISTIDO POR OPERADOR DE EQUIPAMENTO/VIGIA 24H PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIDADE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, dando-se ciência da revogação da presente licitação com base no inciso II do artigo 71 da Lei 14.123/21 e a Súmula 473 do STF aos interessados por meio do Diário Oficial.

Guarapari/ES, 19 de Agosto de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal